

EDITAL N° 1/2019

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE ANALISTA LEGISLATIVO NA ESPECIALIDADE DE CONSULTOR LEGISLATIVO (ÁREA VII – DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DEFESA SOCIAL) DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MINAS GERAIS – CUMPRIMENTO DA DECISÃO JUDICIAL CONSTANTE NO PROCESSO N° 5333092-81.2009.8.13.0024, QUE ANULOU PROVA DA TERCEIRA ETAPA.

O Diretor-Geral da Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais – ALMG –, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 63, inciso II, da Resolução n° 3.800, de 30 de novembro de 1985, e com a Decisão da Mesa da ALMG de 23 de setembro de 2013, torna público que, em cumprimento da decisão judicial constante no processo n° 5333092-81.2009.8.13.0024, será realizada, no dia 16 de fevereiro de 2020, às 8 horas, a 3ª (terceira) etapa do concurso público destinado ao provimento de 3 (três) cargos de Analista Legislativo na especialidade de Consultor Legislativo (Área VII – Desenvolvimento Social e Defesa Social) do Quadro de Pessoal da Secretaria da Assembleia Legislativa, nos termos deste edital.

1 – DA INFORMAÇÃO PRELIMINAR

1.1 - O concurso público para provimento de cargo de analista legislativo na especialidade de consultor legislativo (área VII – desenvolvimento social e defesa social), regido pelo Edital n° 1/2007, será adicionalmente regido por este edital e seus eventuais aditamentos e retificações, assim como pelas instruções, comunicações e convocações dele decorrentes, e sua execução será realizada sob a responsabilidade da Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa – Fundep.

2 – DO CARGO

2.1 - A qualificação exigida para o cargo/especialidade consta na Tabela III do subitem 2.1 do Edital n° 1/2007.

2.2 - A descrição da atribuição do cargo e da especialidade a que se refere este edital consta na Resolução n° 5.310, publicada no “Minas Gerais – Diário do Legislativo” de 22 de dezembro de 2007, disponível no endereço eletrônico www.almg.gov.br.

3 – DAS VAGAS E DOS CANDIDATOS

3.1 - Destina-se esta etapa do certame exclusivamente ao provimento de 3 (três) cargos de analista legislativo na especialidade de consultor legislativo (área VII – desenvolvimento social e defesa social).

3.2 - Concorrerão às 3 (três) vagas a que se refere o subitem 3.1 os candidatos aprovados na 2ª etapa do concurso, conforme publicação no “Minas Gerais – Diário do Legislativo” de 24 de junho de 2008, disponível no endereço eletrônico www.almg.gov.br, a seguir relacionados:

- ADELINA DE ARAUJO OLIVEIRA
- ADRIANA FERREIRA DA COSTA
- ANA CAROLINA LIGUORI DA SILVA

- ANDREA FATIMA SANTOS E CAMPOS
- ANE SANTOS DUARTE
- CARLOS AUGUSTO TEIXEIRA MAGALHÃES
- CESAR AUGUSTO DIAS GRISSI
- DEBORA STEPHANIE RIBEIRO
- FABIANA CONSANI MOURA
- FLÁVIA TIEMI OSCHIRO CASSINI
- FLÁVIO DE ARAÚJO CANÇADO
- GABRIELA CAMPOS CORDEIRO CASTRO
- GISELE MEGALE SANTINI
- HELEN CRISTINA RAMOS ALKIMIM
- IRANI DE ALMEIDA
- JULIA ABREU MATA MACHADO
- KELLY PIRES GERVASIO
- KELLY VITAL SILVA FERREIRA
- KLEBER DE SOUZA QUEIROZ
- LARISSA ALEXANDRA DE SÁ TEIXEIRA
- LEANDRO SIMÕES ALVES
- LILIANA MACIEL SIMEONE
- LUCIANA SOARES VIEIRA
- MARCELA SILVA ANDRADE
- MARCIA DAHER COSTA PEREIRA
- MARIA ALVES GOMES
- MARILIA MENDES ALVES
- NATHALIA MARQUES LEIME
- ROBERT SOUZA TAVARES
- SCHELLA CARDOSO PEREIRA DE ANDRADE
- SELVA DE SOUZA LIMA TELLES
- SILVANA MARA SOEIRO DE MATTOS
- SIMONE ALVES DO LINO
- TACIANA ABREU XAVIER
- THOMAZ FRANCISCO DE OLIVEIRA JUNIOR
- VIRGINIA MARTINS ALZAMORA

3.3 - Considerando a situação consolidada e reconhecida pela decisão judicial constante no processo nº 5333092-81.2009.8.13.0024, ficam os candidatos aprovados, nomeados e empossados, conforme publicações do “Minas Gerais – Diário do Legislativo” de 3 de fevereiro de 2009, 1º de outubro de 2009 e 19 de junho de 2010, dispensados da convocação de que trata o subitem 4.1.

4 – DA VALIDAÇÃO DA INSCRIÇÃO/CADASTRO

4.1 - Ficam os candidatos listados no subitem 3.2 convocados a validar a sua inscrição/cadastro no concurso público para o cargo de analista legislativo na especialidade de consultor legislativo (área VII – desenvolvimento social e defesa social), via internet, no endereço eletrônico

www.gestaodeconcursos.com.br, das 9 (nove) horas do dia 18 de dezembro de 2019 às 17 (dezesete) horas do dia 17 de janeiro de 2020.

4.2 - A validação da inscrição implicará o conhecimento e a aceitação, pelo candidato, das instruções e condições do concurso tais como se acham estabelecidas no Edital nº 1/2007 e neste Edital nº 1/2019, nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações relativas aos certames, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.

4.2.1 - O Edital nº 1/2007 e este Edital nº 1/2019 estão disponíveis nos seguintes endereços eletrônicos: www.almg.gov.br e www.gestaodeconcursos.com.br.

4.3 - A validação da inscrição/cadastro será efetuada somente via internet.

4.4 - Para validar a inscrição, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.gestaodeconcursos.com.br, entrar em “Área do Candidato”, item “Minhas Inscrições” e clicar no *link* referente ao Concurso Público da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais – Edital nº 1/2019, das 9 (nove) horas do dia 18 de dezembro de 2019 às 17 (dezesete) horas do dia 17 de janeiro de 2020, seguindo os seguintes procedimentos:

- a) preencher o Requerimento Eletrônico de Validação de Inscrição, destinado à 3ª etapa do concurso para o cargo de analista legislativo na especialidade de consultor legislativo – área VII – desenvolvimento social e defesa social;
- b) confirmar ou atualizar dados já constantes no requerimento;
- c) conferir as informações; e
- d) transmitir o requerimento via internet.

4.5 - A ALMG e a Fundep não se responsabilizam, quando os motivos de ordem técnica não lhe forem imputáveis, por Requerimentos Eletrônicos de Validação de Inscrição não recebidos por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos ou por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados.

5 – DA COMPROVAÇÃO DA VALIDAÇÃO DA INSCRIÇÃO

5.1 - A Fundep divulgará, no endereço eletrônico www.gestaodeconcursos.com.br, para consulta e impressão pelo próprio candidato, até 5 (cinco) dias úteis antes da data de realização das provas, o Comprovante Definitivo de Validação de Inscrição – CDVI.

5.2 - No CDVI estarão expressos o nome completo, o número do documento de identidade, a sigla do respectivo órgão expedidor e a data de nascimento do candidato, o número de inscrição, a data, o horário, o local de realização da prova (escola/prédio/sala) e outras orientações úteis.

5.3 - O documento de identidade (com fotografia) indicado no CDVI será o mesmo que o candidato deverá apresentar na data de realização da prova.

5.4 - É obrigação do candidato conferir no CDVI seu nome, o número do documento de identidade, a sigla do respectivo órgão expedidor, bem como a sua data de nascimento.

5.4.1 - Eventuais erros de digitação ocorridos durante o preenchimento do Requerimento Eletrônico de Validação de Inscrição, tais como nome do candidato, número do documento de identidade e respectiva sigla

do órgão expedidor e data de nascimento, deverão ser corrigidos pelo próprio candidato diretamente no sistema, no *site* www.gestaodeconcursos.com.br, até o dia 2 de março de 2020.

5.4.2 - Após o dia 2 de março de 2020, as informações prestadas pelo candidato serão definitivas para o concurso público a que se refere este edital e não poderão ser alteradas ou retificadas.

5.4.3 - A Fundep e a ALMG não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes da não observância do disposto nos subitens 5.4 e subsequentes.

6 – DA PROVA

6.1 - A 3ª (terceira) etapa do concurso constará de prova discursiva (eliminatória e classificatória) de conteúdos específicos, totalizando 120 pontos.

6.1.1 - As notas serão apuradas até a fração de décimo.

6.2 - A prova discursiva, de caráter eliminatório e classificatório, compreenderá duas partes:

- a) a primeira parte, valendo 60 (sessenta) pontos, consistirá na elaboração de uma minuta de proposição (projeto de lei ordinária ou complementar, projeto de resolução, proposta de emenda à Constituição, parecer, requerimento ou emenda);
- b) a segunda parte, valendo 60 (sessenta) pontos, consistirá na análise de situação ou problema, compreendendo a avaliação técnica de textos, dados ou informações.

6.2.1 - Não será corrigida a questão discursiva que:

- a) for respondida a lápis, em parte ou na sua totalidade;
- b) apresentar letra ilegível.

6.2.2 - Do total de pontos obtidos pelo candidato na prova discursiva serão subtraídos pontos por inobservância da norma-padrão da língua portuguesa, de acordo com os seguintes critérios:

TABELA DE DESCONTOS INOBSERVÂNCIA DA NORMA-PADRÃO	
ITEM	Desconto (por erro)
Ortografia (inclusive acentuação gráfica)	0,5 ponto
Sintaxe (regência, concordância, colocação pronominal)	1,0 ponto
Pontuação	0,5 ponto
Estruturação do período – coerência e coesão	1,0 ponto
Propriedade de vocabulário	0,5 ponto

6.2.3 - O erro idêntico de ortografia será computado apenas uma vez.

6.2.4 - Será observado o limite máximo de 20 (vinte) pontos de descontos por inobservância da norma-padrão da língua portuguesa.

6.3 - A prova discursiva, de caráter eliminatório e classificatório, terá a duração máxima de 4 (quatro) horas.

6.4 - Como garantia de sigilo do julgamento, será adotado, em todas as provas, critério que impeça a identificação do candidato.

6.4.1 - Será atribuída nota 0 (zero) à prova que apresentar sinal, expressão ou convenção que possibilite a identificação do candidato.

6.4.2 - A folha para rascunho, eventualmente entregue ao candidato, será de preenchimento facultativo. Em hipótese alguma o rascunho elaborado pelo candidato será considerado na correção da prova.

6.5 - Ficará automaticamente eliminado o candidato que não obtiver, no mínimo, 60% (sessenta por cento) dos pontos atribuídos.

6.6 - Os conteúdos programáticos e as sugestões bibliográficas para a prova discursiva são os seguintes:

Desenvolvimento social e políticas socioassistenciais. Políticas sociais no Brasil. Sistema brasileiro de proteção social. Política nacional e estadual de assistência social. Sistema Único de Assistência Social. Programas públicos de enfrentamento à pobreza. A inclusão social, econômica e política de grupos sociais específicos. Dimensão social do desenvolvimento sustentável. Desenvolvimento e desigualdades sociais e regionais no Brasil e em Minas Gerais. Medidas de desenvolvimento humano.

Direitos Humanos. Conceitos, princípios e história. Declaração universal dos direitos humanos. Direitos e garantias fundamentais na Constituição da República Federativa do Brasil. Educação para a cidadania e para os direitos humanos. Proteção e promoção dos direitos de grupos minoritários (homossexuais; mulheres; etnias; crianças e adolescentes; idosos; pessoas com deficiência). Planos nacional e estadual de Direitos Humanos. Plano nacional de Educação em Direitos Humanos.

Segurança Pública. Violência e criminalidade. Adolescência e criminalidade. Segurança pública: segurança do cidadão e da sociedade nas Constituições Federal e Estadual. Política nacional e estadual de segurança pública. Sistema Único de Segurança Pública. A organização policial no Brasil e em Minas Gerais. A lógica da punição na sociedade contemporânea. O sistema de medidas socioeducativas. A questão penitenciária: dilemas e estratégias da recuperação de presos. O sistema penitenciário em Minas Gerais. O papel do sistema judiciário e do Ministério Público.

Trabalho e Previdência Social. Evolução e organização institucional da Previdência Social. Sindicalismo. Organização sindical. Fiscalização do trabalho. Evolução do mercado de trabalho brasileiro a partir da década de 1990. Políticas de inclusão produtiva e de qualificação e intermediação de mão de obra. Cooperativismo e outras formas de associativismo na atividade econômica. Organizações de economia solidária. As características do mercado de trabalho em Minas Gerais.

Bibliografia sugerida (vide subitens 6.6.1 e 6.6.2 deste edital):

*BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Brasília: Presidência da República. Casa Civil. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm>.

*BRASIL. Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome/Secretaria Nacional de Assistência Social. Política Nacional de Assistência Social. Brasília. 2004. (págs. 1 a 67). Disponível em: <http://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Normativas/PNAS2004.pdf>.

*BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome/Secretaria Nacional de Assistência Social. Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS. Brasília. 2012. Disponível em: <https://www.mds.gov.br/webarquivos/public/NOBSUAS_2012.pdf>.

*BRASIL. Ministério de Desenvolvimento Social/Secretaria Nacional de Assistência Social. Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais. Reimpressão 2014. Brasília:2014. Disponível em: <https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Normativas/tipificacao.pdf>.

*BRASIL. Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República. Programa Nacional de Direitos Humanos 3 – PNDH-3. Brasília. 2010. Disponível em: <http://www.acaoeducativa.org.br/fdh/wp-content/uploads/2012/08/lj51_2.pdf>.

*BRASIL. Ministério da Segurança Pública / Secretaria Nacional de Segurança Pública. Plano e Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social / Sistema Único de Segurança Pública – SUSP. Brasília. 2018. Disponível em: <<https://www.justica.gov.br/sua-seguranca/seguranca-publica/plano-e-politica-nacional-de-seguranca-publica-e-defesa-social.pdf>>.

*BRASIL. Secretaria Especial dos Direitos Humanos / Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente. Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE. Brasília. 2006. Disponível em: <<http://www.conselhodacrianca.al.gov.br/sala-de-imprensa/publicacoes/sinase.pdf>>.

*COMPARATO, Fábio Konder. *Sentido e evolução dos Direitos Humanos*. In: A afirmação dos direitos humanos. Saraiva.

*FUNDAÇÃO JOÃO PINHEIRO – FJP. Observatório das Desigualdades. Boletim nº 4. Que vidas importam? Violência, repressão e encarceramento em uma sociedade desigual. Belo Horizonte. Maio, 2019. Disponível em: <<http://observatoriodesigualdades.fjp.mg.gov.br/wp-content/uploads/2019/05/OD4.pdf>>.

*FUNDAÇÃO JOÃO PINHEIRO – FJP. Observatório das Desigualdades. Boletim nº 3. O trabalho desigual: gênero e raça no mercado de trabalho. Belo Horizonte. Janeiro, 2019. Disponível em: <<http://observatoriodesigualdades.fjp.mg.gov.br/wp-content/uploads/2019/05/OD3.pdf>>.

*INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA – IPEA. Políticas Sociais – Acompanhamento e Análise – BPS, Capítulo 2 – Assistência Social, nº 26. Brasília. 2019. Disponível em: <http://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/politicas_sociais/191004_boletim_bps_26_assistencia_social.pdf>.

*INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA – IPEA. INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA – IPEA. A institucionalização das políticas públicas para as mulheres no Brasil (versão preliminar). Nota Técnica no 13. Brasília. Março, 2015. Disponível em: <http://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/nota_tecnica/150302_nt_diest_13.pdf>.

*INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA – IPEA. Políticas Sociais – Acompanhamento e Análise – BPS, Capítulo 6 – Trabalho e Renda, nº 26. Brasília. 2019. Disponível em:

<http://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/politicas_sociais/191021_boletim_bps_26_trabalho_e_renda.pdf>.

*INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA – IPEA – / FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. Atlas da Violência 2019. Brasília. 2019. Disponível em: <http://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/relatorio_institucional/190605_atlas_da_violencia_2019.pdf>.

*MINAS GERAIS. Constituição Estadual (1989). Constituição do Estado de Minas Gerais. Belo Horizonte: Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Disponível em: <<https://www.almg.gov.br/export/sites/default/consulte/legislacao/Downloads/pdfs/ConstituicaoEstadual.pdf>>.

*MINAS GERAIS. Regimento Interno. Belo Horizonte: Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Disponível em: <<https://www.almg.gov.br/export/sites/default/consulte/legislacao/Downloads/pdfs/RegimentoInterno.pdf>>.

*MINAS GERAIS. Manual de Redação Parlamentar. Belo Horizonte: Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Disponível em: <https://www.almg.gov.br/export/sites/default/consulte/publicacoes_assembleia/cartilhas_manuais/arquivos/pdfs/manual_parlamentar/manual_de_redacao_parlamentar3.pdf>.

*MINAS GERAIS. Secretaria de Estado de Trabalho e Desenvolvimento Social/Subsecretaria de Assistência Social. Plano Estadual de Regionalização dos Serviços de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade. Belo Horizonte. 2015. Disponível em: <http://social.mg.gov.br/images/documentos/regionalizacao/plano_estadual.pdf>.

*SAPORI, Luís Flávio. *Segurança pública no Brasil: desafios e perspectivas*. Rio de Janeiro: Ed. FGV. 2007.

6.6.1 - A bibliografia sugerida para os conteúdos programáticos da prova constitui apenas referência para os estudos do candidato.

6.6.2 - O candidato deverá recorrer preferencialmente à edição mais recente da obra listada.

7 – DA REALIZAÇÃO DA PROVA

7.1 - A prova da terceira etapa do concurso será realizada no dia **16 de fevereiro de 2020**, na Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa – Fundep, Av. Pres. Antonio Carlos, 6627 – Un. Adm. II – *Campus* UFMG – Pampulha, em Belo Horizonte/MG.

7.2 - Para a realização da prova, o candidato deverá comparecer ao local indicado com, no mínimo, 60 (sessenta) minutos de antecedência, munido do CDVI, do documento de identificação (com foto), de caneta esferográfica (de tinta azul ou preta), lápis e borracha.

7.2.1 - O candidato deverá levar somente os objetos citados no subitem 7.2. Caso assim não proceda, os objetos pessoais serão deixados em local indicado pela Fundep durante todo o período de permanência no

local da prova, não se responsabilizando – nem a Fundep nem a ALMG – por perdas, extravios ou danos que eventualmente ocorram.

7.2.2 - Durante o período de realização da prova, não será permitida a utilização de óculos escuros, bonés, chapéus e similares.

7.3 - Será eliminado do concurso o candidato que:

- a) faltar – seja qual for o motivo – à prova ou apresentar-se após o fechamento dos portões;
- b) retirar-se, sem autorização – seja qual for o motivo – do local de realização da prova;
- c) tratar com falta de urbanidade aplicadores de sala, examinadores, auxiliares, fiscais, outras autoridades presentes ou os demais candidatos;
- d) estabelecer comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas, por qualquer meio, durante a realização da prova;
- e) usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros;
- f) portar arma no local de realização da prova, mesmo que possua o respectivo porte;
- g) portar – mesmo que desligados – ou fizer uso de quaisquer equipamentos eletrônicos e/ou de instrumentos de comunicação interna ou externa não autorizados por este edital, tais como relógio digital, calculadora, *walkman*, *notebook*, *palm-top*, agenda eletrônica, receptor, gravador, máquina fotográfica, telefone celular, bipe, *pager* ou outros similares, durante o período de realização da prova;
- h) fizer uso de livros, códigos, manuais, impressos e anotações não autorizados por este edital;
- i) deixar de atender às normas e às orientações expedidas pela Fundep.

7.4 - Caso ocorra uma das situações previstas no subitem 7.3, será lavrada a ocorrência pela Fundep na Ata de Ocorrências do Concurso, para as providências pertinentes.

7.5 - A critério das autoridades presentes, o candidato poderá ser revistado, submetido a detector de metais ou a identificação por meio de impressão digital coletada no local.

7.6 - Por motivo de segurança, os candidatos somente poderão retirar-se do local de realização da prova após decorrida 1 (uma) hora do seu início.

7.7 - Terminada a prova ou findo o horário limite para a sua realização, o candidato entregará, obrigatoriamente, o Caderno de Respostas.

7.7.1 - Não haverá substituição do Caderno de Respostas por erro do candidato, salvo em situações em que a Fundep julgar necessário.

7.8 - Não haverá segunda chamada por ausência do candidato, seja qual for o motivo alegado.

8 – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA

8.1 - O candidato que necessitar de condições especiais para realização das provas deverá solicitá-las até o término do período de validação da inscrição, seguindo os seguintes procedimentos:

- a) imprimir, preencher, datar e assinar o Requerimento de Tratamento Diferenciado, disponível para impressão no site www.gestaodeconcursos.com.br;
- b) encaminhar o Requerimento de Tratamento Diferenciado, acompanhado de fundamentação e relatório médico especificando o tipo e o grau da deficiência, bem como a condição especial necessária, via correios,

por sedex, à Gerência de Concursos da Fundep, Caixa Postal 6985, CEP 30120-972, Belo Horizonte/MG, ou entregá-lo, em envelope formato ofício, fechado e identificado, na sede da Fundep, na Avenida Presidente Antônio Carlos, nº 6.627 – Unidade Administrativa II – 3º andar – *Campus Pampulha/UFMG* – Belo Horizonte (acesso pela Avenida Antônio Abraão Caram, Portão 2), das 9 horas às 11h30min ou das 13h30min às 16h30min, até o dia 17 de janeiro de 2020, impreterivelmente.

8.1.1 - O atendimento às condições especiais solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e de razoabilidade do pedido pela Fundep, de cuja decisão não caberá recurso.

8.1.2 - A comprovação da tempestividade da solicitação de condições especiais para realização das provas será feita pela data de postagem ou pela data de protocolo de entrega do Requerimento de Tratamento Diferenciado.

8.1.3 - O candidato que não fizer a solicitação de condições especiais para realização das provas nos termos deste edital terá as provas aplicadas nas mesmas condições dos demais candidatos, não cabendo questionamentos.

8.2 - A candidata lactante que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá encaminhar requerimento datado e assinado, via correios, por sedex, à Gerência de Concursos da Fundep, Caixa Postal 6985, CEP 30120-972, Belo Horizonte/MG, ou entregá-lo, em envelope formato ofício, fechado e identificado, na sede da Fundep, na Avenida Presidente Antônio Carlos, nº 6.627 – Unidade Administrativa II – 3º andar – *Campus Pampulha/UFMG* – Belo Horizonte (acesso pela Avenida Antônio Abraão Caram, portão 2), das 9 horas às 11h30min ou das 13h30min às 16h30min, em até 10 (dez) dias antes da data de realização das provas.

8.2.1 - A tempestividade do requerimento da candidata lactante será comprovada pela data de postagem ou pela data de protocolo de entrega.

8.2.2 - A candidata lactante poderá levar somente 1 (um) acompanhante, que ficará em sala reservada e será responsável pela guarda da criança.

8.2.3 - Durante o período de amamentação, a candidata lactante será acompanhada de fiscal da Fundep, não havendo compensação desse período no tempo de duração da prova.

9 – DOS RECURSOS

9.1 - Caberá interposição de recurso fundamentado à Fundep no prazo de 2 (dois) dias úteis, no horário das 9 horas do primeiro dia às 23h59min do último dia, ininterruptamente, contados do primeiro dia subsequente à data de publicação do objeto do recurso, em todas as decisões proferidas e que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, tais como nas seguintes situações:

- a) contra o resultado da prova discursiva;
- b) contra a classificação no concurso.

9.1.1 - Para interposição do recurso mencionado na alínea “a” do subitem 9.1 deste edital, o candidato terá vista, no período recursal, ao julgamento de sua prova e aos seus formulários de avaliação, por meio de arquivo digitalizado, disponibilizado exclusivamente para essa finalidade no endereço eletrônico www.gestaodeconcursos.com.br, devendo entrar na “Área do Candidato”, no item “Minhas Inscrições” e

clicar no *link* referente ao Concurso Público da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais – Edital nº 1/2019.

9.2 - Os recursos mencionados no subitem 9.1 deverão ser encaminhados exclusivamente via internet pelo endereço eletrônico www.gestaodeconcursos.com.br, por meio do *link* correspondente a cada fase recursal, conforme discriminado no subitem 9.1.1, que estará disponível das 9 horas do primeiro dia recursal às 23h59min do segundo dia recursal.

9.3 - O recurso deve seguir as determinações constantes no *site* www.gestaodeconcursos.com.br e:

- a) não conter identificação do candidato no corpo do recurso a que se refere a alínea “a” do subitem 9.1;
- b) ser elaborado com argumentação lógica e consistente, citando a bibliografia pesquisada para fundamentar os questionamentos;
- c) indicar corretamente o número da questão a que se refere o recurso;
- d) apresentar fundamentação referente apenas à questão previamente selecionada para recurso.

9.3.1 - Após a apresentação do recurso, não será permitido editá-lo ou excluí-lo.

9.4 - Não serão aceitos recursos coletivos.

9.5 - Serão indeferidos os recursos que:

- a) não estiverem devidamente fundamentados;
- b) não apresentarem argumentações lógicas e consistentes;
- c) forem encaminhados via fax, telegrama, ou via internet fora do endereço eletrônico/*link* definidos no subitem 9.2;
- d) forem interpostos em desacordo com o prazo estabelecido no subitem 9.1.
- e) apresentarem no corpo da fundamentação assunto relacionado a outras questões que não a selecionada para recurso.

9.6 - Não serão deferidos os recursos a que se refere o subitem 9.1 que não atenderem às formas e aos prazos determinados neste edital.

9.7 - Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares cujo teor seja objeto de recurso apontado no subitem 9.1 deste edital.

9.8 - A decisão sobre os recursos será publicada no “Minas Gerais – Diário Legislativo”, no endereço eletrônico www.almg.gov.br, e divulgada no endereço eletrônico www.gestaodeconcursos.com.br.

9.9 - Após a divulgação de que trata o subitem 9.8 deste edital, a fundamentação objetiva da decisão da banca examinadora sobre o recurso ficará disponível, para consulta individualizada do candidato, no endereço eletrônico www.gestaodeconcursos.com.br, na “Área do Candidato”, no item “Meus Recursos”, até o encerramento dos trabalhos da Fundep relativos ao concurso de que trata este edital.

9.10 - A decisão de que trata o subitem 9.8 deste edital terá caráter terminativo e não será objeto de reexame.

9.11 - Não haverá reapreciação de recursos.

9.12 - Não serão permitidas ao candidato a inclusão, a complementação, a suplementação e/ou a substituição de documentos durante ou após os períodos recursais previstos neste edital.

9.13 - A banca examinadora constitui a última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

9.14 - Em caso de alteração do resultado, será publicada a reclassificação dos candidatos e a divulgação da nova lista de aprovados.

9.15 - A ALMG e a Fundep não se responsabilizam, quando os motivos de ordem técnica não lhe forem imputáveis, por recursos não recebidos seja por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados.

10 – DO RESULTADO DO CONCURSO

10.1 - A lista dos candidatos aprovados será publicada no “Minas Gerais – Diário do Legislativo”, no endereço eletrônico www.almg.gov.br, e divulgada no endereço eletrônico www.gestaodeconcursos.com.br.

10.2 - A nota final do candidato corresponderá à soma das notas obtidas em cada uma das etapas do concurso.

10.2.1 - Em caso de empate, terá preferência, após a observância do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso), sucessivamente, o candidato que:

- a) obtiver maior nota na prova discursiva (3ª etapa);
- b) obtiver maior nota na prova da 2ª etapa;
- c) tiver maior idade.

10.2.1.1 - Persistindo o empate, será realizado sorteio público.

10.3 - Ficam validados os resultados da 1ª e da 2ª etapas, obtidos pelos candidatos a que se refere o item 3.2, conforme publicações no “Minas Gerais – Diário do Legislativo” de 7 de maio de 2008 e de 24 de junho de 2008.

11 – DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA

11.1 - Para ser empossado, o candidato aprovado no concurso deverá atender às seguintes exigências, na data da posse:

- a) ter obtido classificação no concurso, na forma estabelecida neste edital;
- b) ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
- c) ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos de idade;
- d) estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- e) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- f) achar-se em pleno gozo de seus direitos políticos e civis;
- g) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovada por inspeção médica realizada pelo serviço médico da ALMG;
- h) apresentar documentos comprobatórios da qualificação exigida para o cargo;

- i) apresentar a documentação exigida pelas normas da ALMG relativas à posse;
- j) ser moralmente idôneo e ter boa conduta.

11.2 - Conforme estabelecido nas normas internas da ALMG, a posse importará:

- a) a renúncia, por parte do candidato nomeado, aos direitos autorais sobre trabalho técnico de sua lavra executado no exercício das atividades do cargo;
- b) a disponibilidade do candidato nomeado para realizar deslocamento ou viagens a serviço da instituição;
- c) a disponibilidade do candidato nomeado para cumprimento de jornada de trabalho fora do horário-núcleo de funcionamento da ALMG.

12 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - Todas as instruções, comunicações e convocações relativas ao concurso regido por este edital serão publicadas no “Minas Gerais – Diário do Legislativo”, no endereço eletrônico www.almg.gov.br e divulgadas no endereço eletrônico www.gestaodeconcursos.com.br.

12.2 - O acompanhamento das publicações do edital, de seus aditamentos, das instruções, comunicações e convocações dele decorrentes, assim como dos resultados relacionados ao concurso, é de responsabilidade exclusiva do candidato.

12.2.1 - O candidato deverá manter atualizados seu endereço e telefone na Fundep, enquanto estiver participando do concurso, e na ALMG, se aprovado. São de responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não atualização de seu endereço e telefone.

12.3 - Os prazos estabelecidos neste edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos.

12.4 - Os horários definidos neste edital e seus eventuais aditamentos e retificações, assim com nas instruções, comunicações e convocações dele decorrentes, têm como referência o horário oficial de Brasília – DF.

12.5 - A apresentação de documentos à Fundep, nas hipóteses previstas neste edital, deverá ser feita por meio de envelope formato ofício, fechado e identificado com a expressão “Concurso Público ALMG”, contendo o nome e o número de inscrição do candidato.

12.5.1 - No caso de entrega de documentos na sede da Fundep, será fornecido protocolo de recebimento do envelope contendo a expressão “Concurso Público ALMG”, o nome, o número da inscrição do candidato e a data da entrega.

12.5.2 - Os documentos entregues à Fundep não serão devolvidos ao candidato.

12.6 - As despesas relativas à participação no concurso – inclusive gastos com viagens e/ou hospedagem, envio de correspondências – bem como aquelas relativas à apresentação para posse correrão às expensas do próprio candidato.

12.7 - A ALMG e a Fundep não se responsabilizam por cursos, textos, apostilas referentes ao concurso nem por informação que esteja em desacordo com este edital.

12.8 - O concurso de que trata este edital terá validade até o provimento dos 3 (três) cargos vagos de Analista Legislativo na especialidade de consultor legislativo (área VII, desenvolvimento social e defesa social).

12.9 - Os casos omissos serão definitivamente resolvidos pela Comissão de Coordenação e Supervisão do concurso, instituída pela Portaria da Primeira-Secretaria e da Diretoria-Geral nº 3, de 15 de junho de 2007, alterada pela Portaria da Primeira-Secretaria e da Diretoria-Geral nº 4, de 16 de julho de 2007.

Diretoria-Geral, 13 de dezembro de 2019.

Cristiano Felix dos Santos Silva
Diretor-Geral